

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
26/05/2025	Unimontes/HUCF	2311051

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Nome: Diomerson Cardoso Ramos E-mail: diomerson.ramos@unimontes.br Telefone para contato: (38) 3224-8280	Nome: Iuri Simões Mota E-mail: iuri.mota@unimontes.br Ramal para contato: (38) 3224-8240

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [8. HABILITAÇÃO](#)
- [9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Pregão para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, sob a forma de entrega **PARCELADA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO CATMAS	QUANTITATIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1525425	ACETATO DE RETINOL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS; PRINCIPIO ATIVO (2): METIONINA + CLORANFENICOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10.000 UI/G + 25 MG/G + 5 MG/G + 5 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTALMICA; APRESENTACAO: BISNAGA 3,5 G; COMPONENTE: .;	150	BISNAGA	R\$ 11,9000	R\$ 1.785,00
2	2	1525611	ACETILCISTEINA - PRINCIPIO ATIVO: ACETILCISTEINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 3 ML; COMPONENTE: .;	200	AMPOLA	R\$ 4,5600	R\$ 912,00
3	3	1531107	ACETILCISTEINA - PRINCIPIO ATIVO: ACETILCISTEINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG; FORMA FARMACEUTICA: GRANULADO; APRESENTACAO: ENVELOPE 5 G; COMPONENTE: .;	1.500	ENVELOPE	R\$ 0,8500	R\$ 1.275,00
4	4	1488902	ACICLOVIR - PRINCIPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1.000	1 UNIDADE	R\$ 0,2300	R\$ 230,00
5	5	1488929	ACIDO ACETILSALICILICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ACETILSALICILICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1.500	1 UNIDADE	R\$ 0,1550	R\$ 232,50
6	6	1527614	ACIDO ASCORBICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ASCORBICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; VIA DE ADMINISTRACAO: ENDOVENOSA; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	400	AMPOLA	R\$ 0,7800	R\$ 312,00

7	7	1488953	ACIDO FOLICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	3.100	1 UNIDADE	R\$ 0,0500	R\$ 155,00
8	8	1488970	ALBENDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	400	1 UNIDADE	R\$ 0,4800	R\$ 192,00
9	9	1526278	ALBUMINA HUMANA - PRINCIPIO ATIVO: ALBUMINA HUMANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 50 ML; COMPONENTE: .;	1.500	FRASCO-AMPOLA	R\$ 178,6500	R\$ 267.975,00
10	10	1512145	ALFENTANILA - PRINCIPIO ATIVO: ALFENTANILA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	80	AMPOLA	R\$ 19,0000	R\$ 1.520,00
11	11	1489046	ALOPURINOL - PRINCIPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	200	1 UNIDADE	R\$ 0,2000	R\$ 40,00
12	12	1489054	ALOPURINOL - PRINCIPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	200	1 UNIDADE	R\$ 0,3600	R\$ 72,00
13	13	1527690	ALTEPLASE - PRINCIPIO ATIVO: ALTEPLASE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	6	FRASCO AMPOLA	R\$ 2.729,0000	R\$16.374,00
14	14	1510045	AMICACINA - PRINCIPIO ATIVO: AMICACINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .	300	AMPOLA	R\$ 6,2800	R\$ 1.884,00

15	15	1513206	AMIDO HIDROXIETILICO - PRINCÍPIO ATIVO: AMIDO HIDROXIETILICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 130.000 DALTONS A 6% (130/0,4); FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO 500 ML; COMPONENTE: .;	50	EMBALAGEM	R\$ 30,0000	R\$ 1.500,00
16	16	1489062	AMIODARONA - PRINCÍPIO ATIVO: AMIODARONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1.100	1 UNIDADE	R\$ 0,4300	R\$ 473,00
17	17	1488155	AMIODARONA - PRINCÍPIO ATIVO: AMIODARONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 3 ML; COMPONENTE: .;	700	AMPOLA	R\$ 3,4500	R\$ 2.415,00
18	18	1489089	AMITRIPTILINA PRINCÍPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1.200	1 UNIDADE	R\$ 0,0790	R\$ 94,80
19	19	1489127	AMOXICILINA - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	50	FRASCO	R\$ 4,1200	R\$ 206,00
20	20	1489135	AMOXICILINA - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	700	1 UNIDADE	R\$ 0,3400	R\$ 238,00
21	21	1501216	AMOXICILINA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1 G + 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	1.600	FRASCO-AMPOLA	R\$ 9,5000	R\$ 15.200,00

22	22	1487027	AMOXICILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 75 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	100	FRASCO	R\$ 23,0000	R\$ 2.300,00
23	23	1489151	AMOXICILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1.000	1 UNIDADE	R\$ 2,0300	R\$ 2.030,00
24	24	1509101	AMPICILINA - PRINCIPIO ATIVO: AMPICILINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	4.000	FRASCO-AMPOLA	R\$ 3,6250	R\$ 14.500,00
25	25	1509128	AMPICILINA - PRINCIPIO ATIVO: AMPICILINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	4.000	FRASCO-AMPOLA	R\$ 4,1300	R\$ 16.520,00
26	26	1523732	AMPICILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: AMPICILINA SODICA + SULBACTAM SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1000 MG + 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	800	FRASCO-AMPOLA	R\$ 10,0000	R\$ 8.000,00
27	27	1491342	ANFOTERICINA B - PRINCIPIO ATIVO: ANFOTERICINA B; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	250	FRASCO-AMPOLA	R\$ 31,9900	R\$ 7.997,50
28	28	1489178	ANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	2.500	1 UNIDADE	R\$ 0,0700	R\$ 175,00

29	29	1489186	ANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	5.000	1 UNIDADE	R\$ 0,0400	R\$ 200,00
30	30	1527878	ARGIPRESSINA - PRINCIPIO ATIVO: ARGIPRESSINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 U/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	800	AMPOLA	R\$ 25,9000	R\$ 20.720,00
31	31	1489208	ATENOLOL - PRINCIPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	800	1 UNIDADE	R\$ 0,1000	R\$ 80,00
32	32	1525670	ATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: ATROPINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	2.600	AMPOLA	R\$ 0,9500	R\$ 2.470,00
33	33	1599470	ATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: ATROPINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 % 5 MG/ML ; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA ; APRESENTACAO:	50	FRASCO	R\$ 12,0000	R\$ 600,00
34	34	1489232	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA DI-HIDRATADA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA;	80	FRASCO	R\$ 7,0500	R\$ 564,00
35	35	1488864	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA MONOIDRATADA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	300	FRASCO-AMPOLA	R\$ 12,4300	R\$ 3.729,00
36	36	1489259	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1.100	1 UNIDADE	R\$ 0,9400	R\$ 1.034,00

37	37	1518275	BACLOFENO - PRINCIPIO ATIVO: BACLOFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	800	1 UNIDADE	R\$ 0,2300	R\$ 184,00
38	38	1489291	BENZILPENICILINA BENZATINA - PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1.200.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL OU SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	450	FRASCO-AMPOLA	R\$ 7,3500	R\$ 3.307,50
39	39	1487442	BENZILPENICILINA POTASSICA PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5.000.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	800	FRASCO-AMPOLA	R\$ 10,1200	R\$ 8.096,00
40	40	1489402	BENZOILMETRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: BENZOILMETRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 80 A 120 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	50	FRASCO	R\$ 6,9900	R\$ 349,50
41	41	1525727	BESILATO DE ATRACURIO - PRINCIPIO ATIVO: BESILATO DE ATRACURIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2,5 ML; COMPONENTE: .;	3.500	AMPOLA	R\$ 7,2600	R\$ 25.410,00
42	42	1527444	BETAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5,3 MG/ML; EQUIVALENCIA: 4 MG/ML DE BETAMETASONA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	500	AMPOLA	R\$ 6,3500	R\$ 3.175,00
43	43	1513397	BICARBONATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: BICARBONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 84 MG/ML (8,4%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 250 ML; COMPONENTE: .;	300	1 UNIDADE	R\$ 22,3100	R\$ 6.693,00

44	44	1487140	BICARBONATO DE SODIO - PRINCÍPIO ATIVO: BICARBONATO DE SODIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 84 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	450	AMPOLA	R\$ 0,7900	R\$ 355,50
45	45	1489410	BIPERIDENO - PRINCÍPIO ATIVO: BIPERIDENO, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1.800	1 UNIDADE	R\$ 0,2500	R\$ 450,00
46	46	1488198	BIPERIDENO - PRINCÍPIO ATIVO: BIPERIDENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	50	AMPOLA	R\$ 2,5900	R\$ 129,50
47	47	1490362	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCÍPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MCG/DOSE; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AEROSSOL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 10 ML 200 DOSES; COMPONENTE: BOCAL;	900	FRASCO	R\$29,9600	R\$ 26.964,00
48	48	1750470	BUPIVACAÍNA - PRINCÍPIO ATIVO: BUPIVACAÍNA ISOBARICA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .;	160	AMPOLA	R\$ 9,9450	R\$1.591,20
49	49	1527568	BUPIVACAÍNA + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO (1): BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO; PRINCÍPIO ATIVO (2): GLICOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/ML + 80 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .;	2.400	AMPOLA	R\$ 7,4650	R\$ 17.916,00
50	50	1525760	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	1.500	AMPOLA	R\$ 1,0600	R\$ 1.590,00

51	51	1489445	CABERGOLINA - PRINCIPIO ATIVO: CABERGOLINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	150	1 UNIDADE	R\$ 9,5000	R\$ 1.425,00
52	52	1532790	CAFEINA - PRINCIPIO ATIVO: CAFEINA, CITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	1.000	AMPOLA	R\$ 106,3800	R\$ 106.380,00
53	53	1489461	CAPTOPRIL - PRINCIPIO ATIVO: CAPTOPRIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	5.000	1 UNIDADE	R\$ 0,0900	R\$ 450,00
54	54	1489470	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	50	FRASCO	R\$ 9,9900	R\$ 499,50
55	55	1489496	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1.200	1 UNIDADE	R\$ 0,2600	R\$ 312,00
56	56	1489526	CARBONATO DE LITIO - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE LITIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	800	1 UNIDADE	R\$ 0,2500	R\$ 200,00
57	57	1489542	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	2.000	1 UNIDADE	R\$ 0,1200	R\$ 240,00
58	58	1489569	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3,125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	3.000	1 UNIDADE	R\$ 0,1100	R\$ 330,00

59	59	1489348	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1.500	1 UNIDADE	R\$ 0,0900	R\$ 135,00
60	60	1489607	CEFALEXINA - PRINCIPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1.000	1 UNIDADE	R\$ 1,3600	R\$ 1.360,00
61	61	1489593	CEFALEXINA - PRINCIPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	50	FRASCO	R\$ 9,0900	R\$ 454,50
62	62	1523775	CEFEPIMA - PRINCIPIO ATIVO: CEFEPIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	4.000	FRASCO-AMPOLA	R\$ 8,3550	R\$ 33.420,00
63	63	1509462	CEFOTAXIMA - PRINCIPIO ATIVO: CEFOTAXIMA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	300	FRASCO-AMPOLA	R\$ 7,0700	R\$ 2.121,00
64	64	1487450	CEFOTAXIMA - PRINCIPIO ATIVO: CEFOTAXIMA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM/IV; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	500	FRASCO-AMPOLA	R\$ 8,2700	R\$ 4.135,00
65	65	1523783	CEFTAZIDIMA - PRINCIPIO ATIVO: CEFTAZIDIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	300	FRASCO-AMPOLA	R\$ 17,7600	R\$ 5.328,00
66	66	1569805	CEFTRIAXONA - PRINCIPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	500	FRASCO-AMPOLA	R\$ 6,2700	R\$ 3.135,00

67	67	1525042	CETOCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: CETOCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA 30 G; COMPONENTE: .;	50	BISNAGA	R\$ 9,7900	R\$ 489,50
68	68	1590987	DEXAMETASONA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; PRINCIPIO ATIVO (2): CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA; CONCENT	600	AMPOLA	R\$ 6,0000	R\$ 3.600,00
69	69	1512153	CICLOPENTOLATO - PRINCIPIO ATIVO: CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML (1%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	30	FRASCO	R\$10,3000	R\$ 309,00
70	70	1516868	CILOSTAZOL - PRINCIPIO ATIVO: CILOSTAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	300	1 UNIDADE	R\$ 0,6700	R\$ 201,00
71	71	1518100	CINARIZINA - PRINCIPIO ATIVO: CINARIZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	400	1 UNIDADE	R\$ 0,4400	R\$ 176,00
72	72	1518119	CIPROFLOXACINO - PRINCIPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO; COMPONENTE: .;	2.000	1 UNIDADE	R\$ 6,0400	R\$ 12.080,00
73	73	1489623	CIPROFLOXACINO - PRINCIPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	700	1 UNIDADE	R\$ 0,2000	R\$ 140,00
74	74	1489640	CLARITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	300	1 UNIDADE	R\$ 1,6200	R\$ 486,00

75	75	1523520	CLINDAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLINDAMICINA, FOSFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG/4ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .;	12.000	AMPOLA	R\$ 2,7000	R\$ 32.400,00
76	76	1489674	CLONAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: CLONAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	200	FRASCO	R\$ 2,6500	R\$ 530,00
77	77	1531093	CLONIDINA - PRINCIPIO ATIVO: CLONIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,100 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA; APRESENTACAO: COMPRIMIDO 0,100 MG; COMPONENTE: .;	800	1 UNIDADE	R\$ 0,4900	R\$ 392,00
78	78	1533142	CLONIDINA - PRINCIPIO ATIVO: CLONIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,150 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA; APRESENTACAO: COMPRIMIDO 0,150 MG; COMPONENTE: .;	800	1 UNIDADE	R\$ 0,3700	R\$ 296,00
79	79	1527304	CLONIDINA - PRINCIPIO ATIVO: CLONIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	500	AMPOLA	R\$ 7,1200	R\$ 3.560,00
80	80	1760050	CLORETO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	200	AMPOLA	R\$ 14,7100	R\$ 2.942,00
81	81	1513222	CLORETO DE POTASSIO - PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	4.000	AMPOLA	R\$ 0,3100	R\$ 1.240,00

82	82	1526600	CLORETO DE POTASSIO - PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 150 ML; COMPONENTE: .;	300	FRASCO	R\$ 3,5100	R\$ 1.053,00
83	83	1513311	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	40.000	AMPOLA	R\$ 1,1250	R\$ 45.000,00
84	84	1632531	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO; COMPONENTE: INJETOR LATERAL;	52.000	EMBALAGEM	R\$ 4,7500	R\$ 247.000,00
85	85	1632523	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO; COMPONENTE: INJETOR LATERAL;	30.000	EMBALAGEM	R\$ 3,7400	R\$ 112.200,00
86	86	1487256	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	5000	AMPOLA	R\$ 0,3900	R\$ 1.950,00
87	87	1489500	CLOREXIDINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA, DIGLUCONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,12%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AQUOSA BUCAL ISENTA DE ALCOOL; APRESENTACAO: FRASCO 250 ML; COMPONENTE: .;	150	FRASCO	R\$ 7,7900	R\$ 1.168,50
88	88	1487396	CLORIDRATO DE PROTAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROTAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	50	AMPOLA	R\$ 3,9100	R\$ 195,50

89	89	1489810	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	500	1 UNIDADE	R\$ 0,4866	R\$ 243,30
90	90	1489828	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	500	1 UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 150,00
91	91	1489836	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	20	FRASCO	R\$ 7,1900	R\$ 143,80
92	92	1489534	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	100	AMPOLA	R\$ 2,3400	R\$ 234,00
93	93	1533150	COLESTIRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: COLESTIRAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 854,4 MG/G; EQUIVALENCIA: 4,0 G DE COLESTIRAMINA ANIDRA; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: ENVELOPE; COMPONENTE: .;	50	ENVELOPE	R\$ 7,9800	R\$ 399,00
94	94	1685880	CONTRASTE IODADO - IDENTIFICACAO: NAO IONICO, HIDROSSOLUVEL; PRINCIPIO ATIVO: .; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 A 350 MG/ML DE IODO; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO 100 ML + SERINGA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVASCULAR; USO: ADULTO E PEDIATRICO;	500	FRASCO	R\$ 140,6500	R\$ 70.325,00

95	95	1525875	DANTROLENO SODICO - PRINCÍPIO ATIVO: DANTROLENO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	24	FRASCO-AMPOLA	R\$ 187,4550	R\$ 4.498,92
96	96	1527371	DESLANOSIDEO - PRINCÍPIO ATIVO: DESLANOSIDEO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	150	AMPOLA	R\$ 2,4354	R\$ 365,31
97	97	1527630	DESMOPRESSINA - PRINCÍPIO ATIVO: DESMOPRESSINA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	50	AMPOLA	R\$ 29,7100	R\$ 1.485,50
98	98	1573985	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	6.000	AMPOLA	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
99	99	1489585	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 2,5 ML; COMPONENTE: .;	2.500	AMPOLA	R\$ 0,9900	R\$ 2.475,00
100	100	1489879	DEXAMETASONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA; COMPONENTE: .;	150	BISNAGA	R\$ 1,7750	R\$ 266,25
101	101	1489895	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 A 120 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	150	FRASCO	R\$ 2,0100	R\$ 301,50

102	102	1489909	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	3.000	1 UNIDADE	R\$ 0,085	R\$ 255,00
103	103	1512293	DEXTROCETAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	1.200	AMPOLA	R\$ 17,9900	R\$ 21.588,00
104	104	1512285	DEXTROCETAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	800	FRASCO- AMPOLA	R\$ 80,405	R\$ 64.324,00
105	105	1489925	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	8.000	1 UNIDADE	R\$ 0,0500	R\$ 400,00
106	106	1489666	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	700	AMPOLA	R\$ 0,7200	R\$ 504,00
107	107	1489933	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	3.000	1 UNIDADE	R\$ 0,057	R\$ 171,00
108	108	1525646	DICLOFENACO - PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 3 ML; COMPONENTE: .;	500	AMPOLA	R\$ 0,8500	R\$ 425,00

109	109	1539477	DICLOFENACO - PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	300	1 UNIDADE	R\$ 0,1300	R\$ 39,00
110	110	1489941	DIGOXINA - PRINCIPIO ATIVO: DIGOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	200	1 UNIDADE	R\$ 0,2668	R\$ 53,36
111	111	1518135	DILTIAZEM - PRINCIPIO ATIVO: DILTIAZEM, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	100	1 UNIDADE	R\$ 0,2750	R\$ 27,50
112	112	1518143	DILTIAZEM - PRINCIPIO ATIVO: DILTIAZEM, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	100	1 UNIDADE	R\$ 0,2900	R\$ 29,00
113	113	1511971	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDESESTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML;	200.000	AMPOLA	R\$ 0,2000	R\$ 40.000,00
114	114	1548107	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDESESTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: AMPOLA 20 ML;	5.000	AMPOLA	R\$ 0,485	R\$ 2.425,00
115	115	1511980	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDESESTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 1L;	2.000	1 UNIDADE	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
116	116	1511998	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDESESTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 500 ML;	500	1 UNIDADE	R\$ 5,6692	R\$ 2.834,60
117	117	1697307	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDESESTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML;	100	FRASCO	R\$ 4,02	R\$ 402,00
118	118	1544411	DIMENIDRINATO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): DIMENIDRINATO; PRINCIPIO ATIVO (2): PIRIDOXINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	200	AMPOLA	R\$ 4,335	R\$ 867,00

119	119	1489992	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	85.000	AMPOLA	R\$ 1,01	R\$ 85.850,00
120	120	1490001	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO GOTAS 20 ML; COMPONENTE: .;	1.000	FRASCO	R\$ 2,3550	R\$ 2.355,00
121	121	1517961	DIPIRONA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): DIPIRONA SODICA; PRINCIPIO ATIVO (2): BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 G + 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	4.000	AMPOLA	R\$ 1,3599	R\$ 5.439,60
122	122	1569872	DIPIRONA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): DIPIRONA SODICA; PRINCIPIO ATIVO (2): PROMETAZINA, CLORIDRATO + ADIFENINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 10 MG + 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	4.000	1 UNIDADE	R\$ 0,4400	R\$ 1.760,00
123	123	1489755	DOBUTAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DOBUTAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	1.000	AMPOLA	R\$ 5,0704	R\$ 5.070,40
124	124	1525530	DOMPERIDONA - PRINCIPIO ATIVO: DOMPERIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	200	FRASCO	R\$ 11,5000	R\$ 2.300,00
125	125	1516116	DOMPERIDONA - PRINCIPIO ATIVO: DOMPERIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	2.500	1 UNIDADE	R\$ 0,05	R\$ 125,00

126	126	1489763	DOPAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DOPAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	400	AMPOLA	R\$ 2,9100	R\$ 1.164,00
127	127	1489780	DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	400	1 UNIDADE	R\$ 0,1400	R\$ 56,00
128	128	1673890	DOXICICLINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXICICLINA MONOIDRATADA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SOLUVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	500	1 UNIDADE	R\$ 0,4725	R\$ 236,25
129	129	1490028	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	2.500	1 UNIDADE	R\$ 0,039	R\$ 97,50
130	130	1490036	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1.000	1 UNIDADE	R\$ 0,0391	R\$ 39,10
131	131	1487264	EPINEFRINA - PRINCIPIO ATIVO: EPINEFRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	6.000	AMPOLA	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
132	132	1527509	EFEDRINA - PRINCIPIO ATIVO: EFEDRINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	1.000	AMPOLA	R\$ 5,7600	R\$ 5.760,00

133	133	1910140	ERGOMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: METILERGOMETRINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	500	AMPOLA	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
134	134	1489887	ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1.000	1 UNIDADE	R\$ 0,9000	R\$ 900,00
135	135	1490060	ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	2.500	1 UNIDADE	R\$ 0,2100	R\$ 525,00
136	136	1512366	ETOMIDATO - PRINCIPIO ATIVO: ETOMIDATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	300	AMPOLA	R\$13,0000	R\$ 3.900,00
137	137	1489950	FENITOINA - PRINCIPIO ATIVO: FENITOINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	1.200	AMPOLA	R\$ 2,1300	R\$ 2.556,00
138	138	1490079	FENITOINA - PRINCIPIO ATIVO: FENITOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	2.000	1 UNIDADE	R\$ 0,1800	R\$ 360,00
139	139	1487272	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	350	AMPOLA	R\$ 2,1600	R\$ 756,00
140	140	1490109	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	700	1 UNIDADE	R\$ 0,2450	R\$ 171,50

141	141	1490095	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	50	FRASCO	R\$ 4,2500	R\$ 212,50
142	142	1491555	FENOTEROL - PRINCIPIO ATIVO: FENOTEROL, BROMIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML (100 MCG/DOSE); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: FRASCO ACO INOXIDAVEL 10 ML (200 DOSES); COMPONENTE: BOCAL;	100	FRASCO	R\$ 33,0500	R\$ 3.305,00
143	143	1512390	FENTANILA - PRINCIPIO ATIVO: FENTANILA, CITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,0785 MG/ML (0,05 MG/ML); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	4.000	AMPOLA	R\$ 4,6850	R\$ 18.740,00
144	144	1512382	FENTANILA - PRINCIPIO ATIVO: FENTANILA, CITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,0785 MG/ML (0,05 MG/ML); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	4.000	AMPOLA	R\$ 6,2000	R\$ 24.800,00
145	145	1527460	FITOMENADIONA - PRINCIPIO ATIVO: FITOMENADIONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL IM; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	2.000	AMPOLA	R\$ 1,5400	R\$ 3.080,00
146	146	1490125	FLUCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: FLUCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	500	1 UNIDADE	R\$ 0,7500	R\$ 375,00
147	147	1490206	FLUMAZENIL - PRINCIPIO ATIVO: FLUMAZENIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	100	AMPOLA	R\$ 7,2600	R\$ 726,00

148	148	1799509	FLUORESCEINA - PRINCIPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML (1%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 3 ML OU 5 ML; COMPONENTE: .;	10	FRASCO	R\$ 23,3700	R\$ 233,70
149	149	1490133	FLUOXETINA - PRINCIPIO ATIVO: FLUOXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	700	1 UNIDADE	R\$ 0,2000	R\$ 140,00
150	150	1696220	FLUTICASONA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): FLUTICASONA, PROPIONATO; PRINCIPIO ATIVO (2): FORMOTEROL, FUMARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MCG + 12 MCG; EQUIVALENCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA PO INALANTE; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	600	1 UNIDADE	R\$ 1,6000	R\$ 960,00
151	151	1490141	FOLINATO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	200	1 UNIDADE	R\$ 2,7000	R\$ 540,00
152	152	1910124	ALPROSTADIL - PRINCIPIO ATIVO: ALPROSTADIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MCG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: SERINGA DILUENTE 1 ML + AGULHAS + COMPRESSAS;	150	FRASCO-AMPOLA	R\$ 65,0000	R\$ 9.750,00
153	153	1511661	FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA - PRINCIPIO ATIVO: AZUL DE METILENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML (1%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	100	AMPOLA / MANIPULADO	R\$ 12,3200	R\$ 1.232,00
154	154	1511742	FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA - PRINCIPIO ATIVO: FENILEFRINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 %; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	30	FRASCO / MANIPULADO	R\$ 32,0000	R\$ 960,00

155	155	1524178	FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA - PRINCIPIO ATIVO: IODO POLIVINILPIRROLIDONA (PVPI); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML (2,5%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	30	FRASCO / MANIPULADO	R\$ 27,0000	R\$ 810,00
156	156	1511505	FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA - PRINCIPIO ATIVO: TROPICAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	30	FRASCO / MANIPULADO	R\$ 22,3400	R\$ 670,20
157	157	1513338	FOSFATO DE POTASSIO - PRINCIPIO ATIVO: FOSFATO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MEQ/L; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	200	AMPOLA	R\$ 4,0000	R\$ 800,00
158	158	1487655	FUROSEMIDA - PRINCIPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	6.000	AMPOLA	R\$ 0,9700	R\$ 5.820,00
159	159	1490150	FUROSEMIDA - PRINCIPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	3.000	1 UNIDADE	R\$ 0,0700	R\$ 210,00
160	160	1523589	GENTAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: GENTAMICINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	1.500	AMPOLA	R\$ 1,4800	R\$ 2.220,00
161	161	1523597	GENTAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: GENTAMICINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	3.500	AMPOLA	R\$ 0,9500	R\$ 3.325,00

162	162	1490176	GLIBENCLAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: GLIBENCLAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	500	1 UNIDADE	R\$ 0,0700	R\$ 35,00
163	163	1487663	GLICEROL - PRINCÍPIO ATIVO: GLICEROL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 120 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO RETAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE: .;	1.000	FRASCO	R\$ 8,5700	R\$ 8.570,00
164	164	1525301	GLICEROL - PRINCÍPIO ATIVO: GLICEROL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2,2 A 2,7 G; FORMA FARMACEUTICA: SUPOSITÓRIO ADULTO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	100	1 UNIDADE	R\$ 1,2700	R\$ 127,00
165	165	1517465	GLICEROL - PRINCÍPIO ATIVO: GLICEROL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,8 A 1,5 G; FORMA FARMACEUTICA: SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO (LACTENTE); APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	100	1 UNIDADE	R\$ 1,3000	R\$ 130,00
166	166	1513486	GLICONATO DE CÁLCIO - PRINCÍPIO ATIVO: GLICONATO DE CÁLCIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	2.500	AMPOLA	R\$ 1,8900	R\$ 4.725,00
167	167	1513451	GLICOSE - PRINCÍPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO; COMPONENTE: INJETOR LATERAL;	2.500	1 UNIDADE	R\$ 2,9900	R\$ 7.475,00
168	168	1513427	GLICOSE - PRINCÍPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO; COMPONENTE: INJETOR LATERAL;	7.000	1 UNIDADE	R\$ 4,4700	R\$ 31.290,00
169	169	1487302	GLICOSE - PRINCÍPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG/ML (50%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	40.000	AMPOLA	R\$ 0,90	R\$ 36.000,00

170	170	1490265	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL, DECANOATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	300	AMPOLA	R\$ 4,8800	R\$ 1.464,00
171	171	1490214	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	150	FRASCO	R\$ 3,1900	R\$ 478,50
172	172	1490257	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	1.700	AMPOLA	R\$ 2,0500	R\$ 3.485,00
173	173	1490249	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	2.000	1 UNIDADE	R\$ 0,2000	R\$ 400,00
174	174	1493701	HEPARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: HEPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5000 UI/0,25 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA; APRESENTACAO: AMPOLA 0,25 ML; COMPONENTE: .;	17.000	AMPOLA	R\$ 5,7000	R\$ 96.900,00
175	175	1487779	HEPARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: HEPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 5ML; COMPONENTE:.;	600	FRASCO-AMPOLA	R\$ 15,6100	R\$ 9.366,00
176	176	1487809	HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	6.000	1 UNIDADE	R\$ 0,3800	R\$ 2.280,00
177	177	1490311	HIDROCLOROTIAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	2.500	1 UNIDADE	R\$ 0,0515	R\$ 128,75

178	178	1493558	HIDROCORTISONA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA: PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	8.000	FRASCO-AMPOLA	R\$ 3,3100	R\$ 26.480,00
179	179	1487469	HIDROCORTISONA - PRINCÍPIO ATIVO: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	2.000	FRASCO-AMPOLA	R\$ 5,0200	R\$ 10.040,00
180	180	1490346	IBUPROFENO - PRINCÍPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL (GOTAS); APRESENTAÇÃO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: .;	250	FRASCO	R\$ 2,4100	R\$ 602,50
181	181	1581619	IMIPRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: IMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: DRAGEA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	100	1 UNIDADE	R\$ 0,4700	R\$ 47,00
182	182	1799177	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - PRINCÍPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D); CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 300 MCG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	250	UNIDADE	R\$ 218,6600	R\$ 54.665,00
183	183	1566822	IMUNOGLOBULINA HUMANA - PRINCÍPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA HUMANA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 G; FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: .; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	100	FRASCO-AMPOLA	R\$ 1.649,9000	R\$ 164.990,00
184	184	1573632	INSULINA - PRINCÍPIO ATIVO: INSULINA HUMANA NPH RECOMBINANTE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 UI/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE:	200	FRASCO-AMPOLA	R\$ 42,3350	R\$ 8.467,00

185	185	1582194	INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA HUMANA REGULAR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	150	FRASCO-AMPOLA	R\$ 49,5000	R\$ 7.425,00
186	186	1518160	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, DINITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	200	UNIDADE	R\$ 0,2900	R\$ 58,00
187	187	1542290	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, DINITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	200	1 UNIDADE	R\$ 0,3600	R\$ 72,00
188	188	1488236	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	500	1 UNIDADE	R\$ 0,3550	R\$ 177,50
189	189	1488244	ITRACONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ITRACONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	500	1 UNIDADE	R\$ 0,8000	R\$ 400,00
190	190	1490397	IVERMECTINA - PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	500	1 UNIDADE	R\$ 0,3200	R\$ 160,00
191	191	1488260	LACTULOSE - PRINCIPIO ATIVO: LACTULOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 667 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: DOSADOR;	1.400	FRASCO	R\$ 5,3900	R\$ 7.546,00
192	192	1549499	LEVOBUPIVACAINA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	350	FRASCO-AMPOLA	R\$ 27,9800	R\$ 9.793,00

193	193	1574000	LEVOBUPIVACAINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): EPINEFRINA, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML + 9,1 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .	400	FRASCO-AMPOLA	R\$ 28,4950	R\$ 11.398,00
194	194	1524488	LEVOFLOXACINO - PRINCIPIO ATIVO: LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA 100 ML; COMPONENTE: .;	250	BOLSA	R\$ 12,0000	R\$ 3.000,00
195	195	1750674	LEVOFLOXACINO - PRINCIPIO ATIVO: LEVOFLOXACINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	200	1 UNIDADE	R\$ 1,0700	R\$ 214,00
196	196	1512471	LEVOMEPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOMEPROMAZINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	800	1 UNIDADE	R\$ 0,7100	R\$ 568,00
197	197	1512498	LEVOMEPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOMEPROMAZINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	30	FRASCO	R\$ 10,8000	R\$ 324,00
198	198	1490486	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	800	1 UNIDADE	R\$ 0,2600	R\$ 208,00
199	199	1490460	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1.200	1 UNIDADE	R\$ 0,3200	R\$ 384,00

200	200	1525778	LIDOCAINA + VASOCONSTRICTOR - PRINCIPIO ATIVO (1): LIDOCAINA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): EPINEFRINA, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2% + 1:200.000; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	900	FRASCO- AMPOLA	R\$ 6,4000	R\$ 5.760,00
201	201	1488287	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA; APRESENTACAO: FRASCO 50 ML; COMPONENTE: .;	50	FRASCO	R\$ 56,5000	R\$ 2.825,00
202	202	1527703	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	2.600	AMPOLA	R\$ 4,5500	R\$ 11.830,00
203	203	1573845	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	3.000	FRASCO- AMPOLA	R\$ 4,1200	R\$ 12.360,00
204	204	1488295	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA; CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL TOPICO; APRESENTACAO: BISNAGA 30 G; COMPONENTE: .;	900	BISNAGA	R\$ 4,5600	R\$ 4.104,00
205	205	1565575	LINEZOLIDA - PRINCIPIO ATIVO: LINEZOLIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA 300 ML; COMPONENTE: .;	50	BOLSA	R\$ 20,2500	R\$ 1.012,50
206	206	1547410	LOSARTANA POTASSICA - PRINCIPIO ATIVO: LOSARTANA POSTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1.000	1 UNIDADE	R\$ 0,7600	R\$ 760,00

207	207	1490516	LOSARTANA POTASSICA - PRINCÍPIO ATIVO: LOSARTANA POTASSICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	11.000	1 UNIDADE	R\$ 0,0400	R\$ 440,00
208	208	1523619	MEROPENEM - PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENEM, TRI-HIDRATADO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	4.000	FRASCO-AMPOLA	R\$ 11,9000	R\$ 47.600,00
209	209	1516760	METARAMINOL- PRINCÍPIO ATIVO: METARAMINOL, HEMITARTARATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	800	AMPOLA	R\$ 15,2600	R\$ 12.208,00
210	210	1521543	METADONA - PRINCÍPIO ATIVO: METADONA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	2.000	1 UNIDADE	R\$ 0,9300	R\$ 1.860,00
211	211	1488392	METFORMINA - PRINCÍPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1.000	1 UNIDADE	R\$ 0,1700	R\$ 170,00
212	212	1490532	METFORMINA - PRINCÍPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 850 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	500	1 UNIDADE	R\$ 0,1300	R\$ 65,00
213	213	1490540	METILDOPA - PRINCÍPIO ATIVO: METILDOPA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	2.000	1 UNIDADE	R\$ 0,3300	R\$ 660,00
214	214	1559770	METILDOPA - PRINCÍPIO ATIVO: METILDOPA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	400	1 UNIDADE	R\$ 1,2600	R\$ 504,00

215	215	1490567	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	500	1 UNIDADE	R\$ 0,4350	R\$ 217,50
216	216	1490575	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;	50	FRASCO	R\$ 2,5100	R\$ 125,50
217	217	1490583	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	12.000	AMPOLA	R\$ 0,6500	R\$ 7.800,00
218	218	1527851	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, TARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	150	AMPOLA	R\$ 19,9800	R\$ 2.997,00
219	219	1490613	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	3.000	1 UNIDADE	R\$ 0,2000	R\$ 600,00
220	220	1545515	MICAFUNGINA - PRINCIPIO ATIVO: MICAFUNGINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: .;	250	FRASCO- AMPOLA	R\$ 154,5500	R\$ 38.637,50
221	221	1490630	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 80 G; COMPONENTE: APLICADOR 5 G;	30	BISNAGA	R\$ 7,8343	R\$ 235,03

222	222	1512552	MIDAZOLAN - PRINCIPIO ATIVO: MIDAZOLAN; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	5.000	AMPOLA	R\$ 2,4200	R\$ 12.100,00
223	223	1512560	MIDAZOLAN - PRINCIPIO ATIVO: MIDAZOLAN; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 3 ML; COMPONENTE: .;	500	AMPOLA	R\$ 1,6834	R\$ 841,70
224	224	1512633	MORFINA - PRINCIPIO ATIVO: MORFINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	2.000	AMPOLA	R\$ 5,5400	R\$ 11.080,00
225	225	1512650	MORFINA - PRINCIPIO ATIVO: MORFINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	3.000	AMPOLA	R\$ 4,9750	R\$ 14.925,00
226	226	1512625	MORFINA - PRINCIPIO ATIVO: MORFINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	6.000	AMPOLA	R\$ 2,3000	R\$ 13.800,00
227	227	1512609	MORFINA - PRINCIPIO ATIVO: MORFINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	100	1 UNIDADE	R\$ 0,5200	R\$ 52,00
228	228	1512617	MORFINA - PRINCIPIO ATIVO: MORFINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	100	1 UNIDADE	R\$ 2,4000	R\$ 240,00
229	229	1554409	MUPIROCINA - PRINCIPIO ATIVO: MUPIROCINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA 15 G; COMPONENTE: .;	40	BISNAGA	R\$ 17,7500	R\$ 710,00

230	230	1512668	NALBUFINA - PRINCIPIO ATIVO: NALBUFINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	200	AMPOLA	R\$11,4350	R\$ 2.287,00
231	231	1488473	NALOXONA - PRINCIPIO ATIVO: NALOXONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; COMPONENTE: .;	150	AMPOLA	R\$ 7,7300	R\$ 1.159,50
232	232	1488481	NIFEDIPINA (O) - PRINCIPIO ATIVO: NIFEDIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1.000	1 UNIDADE	R\$ 0,1549	R\$ 154,90
233	233	1555952	NIFEDIPINA (O) - PRINCIPIO ATIVO: NIFEDIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1.000	1 UNIDADE	R\$ 0,1430	R\$ 143,00
234	234	1518216	NIFEDIPINA (O) - PRINCIPIO ATIVO: NIFEDIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	300	1 UNIDADE	R\$ 0,3100	R\$ 93,00
235	235	1488490	NISTATINA - PRINCIPIO ATIVO: NISTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100.000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 50ML; COMPONENTE: DOSADOR;	150	FRASCO	R\$ 5,7500	R\$ 862,50
236	236	1526944	NISTATINA PRINCIPIO ATIVO: NISTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25.000 UI/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 60 G; COMPONENTE: .;	200	BISNAGA	R\$ 6,9790	R\$ 1.395,80
237	237	1490672	NITROFURANTOINA - PRINCIPIO ATIVO: NITROFURANTOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	400	1 UNIDADE	R\$ 0,3900	R\$ 156,00

238	238	1527533	NITROGLICERINA - PRINCÍPIO ATIVO: NITROGLICERINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	120	AMPOLA	R\$ 43,9900	R\$ 5.278,80
239	239	1527541	NITROPRUSSETO DE SÓDIO - PRINCÍPIO ATIVO: NITROPRUSSETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA; COMPONENTE: .;	100	AMPOLA	R\$ 17,9555	R\$ 1.795,55
240	240	1487353	NOREPINEFRINA - PRINCÍPIO ATIVO: NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .;	11.000	AMPOLA	R\$ 1,6500	R\$ 18.150,00
241	241	1591010	NORFLOXACINO - PRINCÍPIO ATIVO: NORFLOXACINO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	400	1 UNIDADE	R\$ 0,6990	R\$ 279,60
242	242	1490710	NORTRIPTILINA - PRINCÍPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	400	1 UNIDADE	R\$ 0,4900	R\$ 196,00
243	243	1527665	OCITOCINA - PRINCÍPIO ATIVO: OCITOCINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 UI/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	5.000	AMPOLA	R\$ 3,6050	R\$ 18.025,00
244	244	1517341	OLEATO DE MONOETANOLAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: OLEATO DE MONOETANOLAMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	50	AMPOLA	R\$ 6,3116	R\$ 315,58

245	245	1544586	ONDANSETRONA - PRINCÍPIO ATIVO: ONDANSETRONA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	5.000	AMPOLA	R\$ 1,1532	R\$ 5.766,00
246	246	1652931	ÓXIDO DE ZINCO + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO (1): ÓXIDO DE ZINCO; PRINCÍPIO ATIVO (2): VITAMINA A + VITAMINA D; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: MÍNIMA 100 MG/G + 1.000 UI/G + 200 UI/G; FORMA FARMACÊUTICA: POMADA; APRESENTAÇÃO: BISNAGA; COMPONENTE: .;	50	BISNAGA	R\$ 3,3000	R\$ 165,00
247	247	1670913	OXACILINA - PRINCÍPIO ATIVO: OXACILINA SODICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	20.000	FRASCO	R\$ 4,1000	R\$ 82.000,00
248	248	1725203	OLIGOELEMENTOS - INDICAÇÃO: NUTRIÇÃO PARENTERAL; FAIXA ETÁRIA: ADULTOS; COMPOSIÇÃO (1): SULFATO DE ZINCO + SULFATO DE COBRE; COMPOSIÇÃO (2): SULFATO DE MANGANÊS + CLORETO DE CROMO; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 ML;	100	AMPOLA	R\$ 11,5000	R\$ 1.150,00
249	249	1811118	PANTOPRAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: PANTOPRAZOL SODICO SESQUIHIDRATADO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACÊUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCOAMPOLA; COMPONENTE: .;	10.000	FRASCO/AMPOLA	R\$ 6,4209	R\$ 64.209,00
250	250	1514121	PANCREATINA - PRINCÍPIO ATIVO: PANCREATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10.000 UI; FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	500	1 UNIDADE	R\$ 1,3599	R\$ 679,95
251	251	1514130	PANCREATINA - PRINCÍPIO ATIVO: PANCREATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25.000 UI; FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	500	1 UNIDADE	R\$ 2,7300	R\$ 1.365,00

252	252	1490745	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: .;	200	FRASCO	R\$ 1,375	R\$ 275,00
253	253	1490753	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	6.000	1 UNIDADE	R\$ 0,0900	R\$ 540,00
254	254	1516302	PARACETAMOL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): PARACETAMOL; PRINCIPIO ATIVO (2): CODEINA, FOSFATO; PRINCIPIO ATIVO (3): 500 MG + 30 MG; CONCENTRACAO/DOSAGEM: COMPRIMIDO; FORMA FARMACEUTICA: .; APRESENTACAO: .;	6.000	1 UNIDADE	R\$ 0,4290	R\$ 2.574,00
255	255	1554328	PAROXETINA - PRINCIPIO ATIVO: PAROXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	300	1 UNIDADE	R\$ 0,2250	R\$ 67,50
256	256	1533177	PENTOXIFILINA - PRINCIPIO ATIVO: PENTOXIFILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE ACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	100	1 UNIDADE	R\$ 1,8000	R\$ 180,00
257	257	1512749	PERICIAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PERICIAZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML (4%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	30	FRASCO	R\$ 21,6800	R\$ 650,40
258	258	1488589	PILOCARPINA - PRINCIPIO ATIVO: PILOCARPINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;	10	FRASCO	R\$ 21,1900	R\$ 201,90

259	259	1524526	PIPERACILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): PIPERACILINA SODICA; PRINCIPIO ATIVO (2): TAZOBACTAM SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4.000 MG + 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	9.000	FRASCO-AMPOLA	R\$ 12,4400	R\$ 111.960,00
260	260	1490800	PIRIMETAMINA - PRINCIPIO ATIVO: PIRIMETAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	100	1 UNIDADE	R\$ 0,4000	R\$ 40,00
261	261	1573810	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	50	FRASCO	R\$ 19,3700	R\$ 968,50
262	262	1488600	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	500	FRASCO	R\$ 4,5200	R\$ 2.260,00
263	263	1490826	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	4.000	1 UNIDADE	R\$ 0,2100	R\$ 840,00
264	264	1490834	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	500	1 UNIDADE	R\$ 0,1200	R\$ 60,00
265	265	1490788	PROMETAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	2.000	AMPOLA	R\$ 2,8400	R\$ 5.680,00

266	266	1490796	PROMETAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1.500	1 UNIDADE	R\$ 0,2950	R\$ 442,50
267	267	1817744	PROPOFOL - PRINCIPIO ATIVO: PROPOFOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: EMULSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	12.000	FRASCO-AMPOLA	R\$ 7,85	R\$ 94.200,00
268	268	1490842	PROPRANOLOL - PRINCIPIO ATIVO: PROPRANOLOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	500	1 UNIDADE	R\$ 0,0900	R\$ 45,00
269	269	1512960	REMIFENTANILA - PRINCIPIO ATIVO: REMIFENTANILA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	150	FRASCO-AMPOLA	R\$ 27,1000	R\$ 4.065,00
270	270	1491806	RISPERIDONA - PRINCIPIO ATIVO: RISPERIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	3.000	1 UNIDADE	R\$ 0,1100	R\$ 330,00
271	271	1545388	ROPIVACAINA - PRINCIPIO ATIVO: ROPIVACAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 7,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	600	1 UNIDADE	R\$ 17,6500	R\$ 10.590,00
272	272	1490869	SALBUTAMOL, SULFATO - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL; APRESENTACAO: FRASCO TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: APLICADOR;	2.000	FRASCO	R\$ 14,2000	R\$ 28.400,00

273	273	1488724	SALBUTAMOL, SULFATO - PRINCÍPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	150	AMPOLA	R\$ 11,8900	R\$ 1.783,50
274	274	1516922	SERTRALINA - PRINCÍPIO ATIVO: SERTRALINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	5.000	1 UNIDADE	R\$ 0,1400	R\$ 700,00
275	275	1512994	SEVOFLURANO - PRINCÍPIO ATIVO: SEVOFLURANO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 ML/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INALACAO; APRESENTACAO: FRASCO 250 ML; COMPONENTE: .;	200	FRASCO	R\$ 274,0000	R\$ 54.800,00
276	276	1487647	SIMETICONA - PRINCÍPIO ATIVO: SIMETICONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	2.000	1 UNIDADE	R\$ 0,2150	R\$ 430,00
277	277	1672010	SINVASTATINA - PRINCÍPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	2.000	1 UNIDADE	R\$ 0,0900	R\$ 180,00
278	278	1490885	SINVASTATINA - PRINCÍPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1.000	1 UNIDADE	R\$ 0,1400	R\$ 140,00
279	279	1490990	SOLUCAO DE RINGER - COMPOSICAO: COM LACTATO; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; COMPONENTE: .;	2.500	1 UNIDADE	R\$ 6,4500	R\$ 16.125,00
280	280	1513494	SOLUCAO DE RINGER - COMPOSICAO: SIMPLES; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 500 ML; COMPONENTE: .;	100	1 UNIDADE	R\$ 7,9600	R\$ 796,00

281	281	1527517	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 125 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	1.000	FRASCO-AMPOLA	R\$ 8,0000	R\$ 8.000,00
282	282	1573837	SUFENTANILA - PRINCIPIO ATIVO: SUFENTANILA, CITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	200	AMPOLA	R\$ 9,8900	R\$ 1.978,00
283	283	1517538	SUFENTANILA - PRINCIPIO ATIVO: SUFENTANILA, CITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	100	AMPOLA	R\$ 22,8350	R\$ 2.283,50
284	284	1525182	SULFADIAZINA DE PRATA - PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME; APRESENTACAO: BISNAGA 50 G; COMPONENTE: .;	200	BISNAGA	R\$ 6,9900	R\$ 1.398,00
285	285	1490893	SULFADIAZINA - PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	500	1 UNIDADE	R\$ 3,8400	R\$ 1.920,00
286	286	1487507	SULFATO DE ZINCO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE ZINCO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: .;	50	FRASCO	R\$ 8,0000	R\$ 400,00
287	287	1490907	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML + 8 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	100	FRASCO	R\$ 3,6400	R\$ 364,00

288	288	1490915	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG + 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1.000	1 UNIDADE	R\$ 0,1900	R\$ 190,00
289	289	1555928	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 800 MG + 160 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	500	1 UNIDADE	R\$ 0,5200	R\$ 260,00
290	290	1493647	SULFATO DE MAGNESIO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE MAGNESIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML (50%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	2.500	AMPOLA	R\$ 5,6000	R\$ 14.000,00
291	291	1490923	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	100	FRASCO	R\$ 1,3400	R\$ 134,00
292	292	1490931	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	3.000	1 UNIDADE	R\$ 0,0600	R\$ 180,00
293	293	1482661	SURFACTANTE PULMONAR - PRINCIPIO ATIVO: SURFACTANTE PULMONAR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 1,5 ML; COMPONENTE: .;	100	FRASCO-AMPOLA	R\$ 1.696,7400	R\$ 169.674,00
294	294	1517074	TENOXICAM - PRINCIPIO ATIVO: TENOXICAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	24.000	FRASCO-AMPOLA	R\$ 4,0300	R\$ 96.720,00

295	295	1488791	TIAMINA - PRINCIPIO ATIVO: TIAMINA, CLORIDRATO;; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	5.000	1 UNIDADE	R\$ 0,2500	R\$ 1.250,00
296	296	1490940	TIMOLOL - PRINCIPIO ATIVO: TIMOLOL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 %; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5ML; COMPONENTE: .;	10	FRASCO	R\$ 3,0000	R\$ 30,00
297	297	1569856	TIORIDAZINA - PRINCIPIO ATIVO: TIORIDAZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	100	1 UNIDADE	R\$ 0,9750	R\$ 97,50
298	298	1513028	TIORIDAZINA - PRINCIPIO ATIVO: TIORIDAZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	100	1 UNIDADE	R\$ 1,6600	R\$ 166,00
299	299	1525417	TOBRAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: TOBRAMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	50	FRASCO	R\$ 6,7100	R\$ 335,50
300	300	1573624	TOBRAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: TOBRAMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTALMICA; APRESENTACAO: BISNAGA 3,5 G; COMPONENTE: .;	20	BISNAGA	R\$ 31,3600	R\$ 627,20
301	301	1515292	TOPIRAMATO - PRINCIPIO ATIVO: TOPIRAMATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	600	1 UNIDADE	R\$ 1,2700	R\$ 762,00
302	302	1492250	TOPIRAMATO - PRINCIPIO ATIVO: TOPIRAMATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1.200	1 UNIDADE	R\$ 0,2000	R\$ 240,00
303	303	1513060	TRAMADOL CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;	100	FRASCO	R\$ 17,3600	R\$ 1.736,00

304	304	1525395	TROPICAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: TROPICAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	30	FRASCO	R\$ 17,9000	R\$ 537,00
305	305	1490958	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 288 MG; EQUIVALENCIA: EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIO VALPROICO; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	5.000	1 UNIDADE	R\$ 0,3700	R\$ 1.850,00
306	306	1490966	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; EQUIVALENCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	150	FRASCO	R\$ 6,8400	R\$ 1.026,00
307	307	1527495	VITAMINAS DO COMPLEXO B - PRINCIPIO ATIVO (1): TIAMINA, CLORIDRATO (B1) + RIBOFLAVINA (B2); PRINCIPIO ATIVO (2): PIRIDOXINA, CLORIDRATO (B6) + DEXAPANTENOL (B5); PRINCIPIO ATIVO (3): NICOTINAMIDA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML;	4.000	AMPOLA	R\$ 1,0000	R\$ 4.000,00
308	308	1531115	VITAMINAS DO COMPLEXO B - PRINCIPIO ATIVO (1): TIAMINA, CLORIDRATO (B1) + RIBOFLAVINA (B2); PRINCIPIO ATIVO (2): PIRIDOXINA, CLORIDRATO (B6); PRINCIPIO ATIVO (3): NICOTINAMIDA + PANTETONATO DE CALCIO; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .;	3.500	1 UNIDADE	R\$ 0,4866	R\$ 1.703,10
309	309	1519395	CLOREXIDINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA, DIGLICONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE; APRESENTACAO: FRASCO ALMOTOLIA 100 ML; COMPONENTE: .;	3.000	FRASCO	R\$ 2,9000	R\$ 8.700,00
310	310	1529803	CLOREXIDINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA, DIGLICONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ALCOOLICA; APRESENTACAO: FRASCO ALMOTOLIA 100 ML; COMPONENTE: .;	950	FRASCO	R\$ 2,3650	R\$ 2.246,75

311	311	1529773	IODO POLIVINILPIRROLIDONA - PRINCIPIO ATIVO: IODO POLIVINILPIRROLIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10%; EQUIVALENCIA: 1% DE IODO ATIVO; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE; APRESENTACAO: FRASCO ALMOTOLIA 100 ML; COMPONENTE: .;	1.500	FRASCO	R\$ 5,8900	R\$ 8.835,00
312	312	1529790	IODO POLIVINILPIRROLIDONA - PRINCIPIO ATIVO: IODO POLIVINILPIRROLIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10%; EQUIVALENCIA: 1% DE IODO ATIVO; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA; APRESENTACAO: FRASCO ALMOTOLIA 100 ML; COMPONENTE: .;	750	FRASCO	R\$ 6,4000	R\$ 4.800,00
313	313	1529757	IODO POLIVINILPIRROLIDONA - PRINCIPIO ATIVO: IODO POLIVINILPIRROLIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10%; EQUIVALENCIA: 1% DE IODO ATIVO; FORMA FARMACEUTICA: TINTURA; APRESENTACAO: ALMOTOLIA 100 ML; COMPONENTE: .;	1.900	FRASCO	R\$ 6,2300	R\$ 11.837,00
314	314	42714	FORMALDEIDO - ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, ODOR DESAGRADAVEL E PENETRANTE; FORMULA MOLECULAR: CH2O; PESO MOLECULAR: 30,03; CONCENTRACAO: 10 POR CENTO;	150	LITRO	R\$ 9,53	R\$ 1.429,50
						VALOR TOTAL	3.171.986,80

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586/23.

1.2.3. Deve-se verificar a especificação abaixo dos seguintes itens:

- **FENTANILA 0,0785 MG/ML (0,05 MG/ML); AMPOLA 2 ML:** Apresentação de uso **intramuscular, intravenoso, epidural e intratecal**.
- **MORFINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML** . Apresentação de uso **intramuscular, intravenoso, epidural e intratecal**.
- **BUPIVACAÍNA + ASSOCIAÇÕES - (GLICOSE) SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 4 ML;** COMPONENTE Este medicamento deverá ser acondicionado em um estojo estéril, pois apresenta benefícios, como o aumento da segurança do procedimento. A utilização de materiais estéreis minimiza o risco de infecções, garantindo maior segurança para o paciente durante a administração da anestesia. Quanto à conservação da qualidade do medicamento, a associação em um estojo

estéril, quando bem conservada, ajuda a manter a integridade da Bupivacaína, preservando sua eficácia até o momento do uso. Além disso, o estojo estéril é compacto e organizado, facilitando o transporte entre diferentes locais e garantindo que os materiais estejam protegidos e prontos para uso quando necessário.

- **BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI; FRASCO-AMPOLA;** Medicamento pronto para uso: Benzilpenicilina pronta para uso oferece diversos benefícios. Segurança: A apresentação pronta reduz o risco de erros na preparação, garantindo que a dose esteja correta e que o medicamento seja administrado de forma segura. Conservação da eficácia: A Benzilpenicilina pronta para uso geralmente vem em embalagens que preservam sua estabilidade e potência, garantindo que o medicamento seja eficaz até a data de validade. Redução de contaminação: Como vem em embalagem estéril, há menor risco de contaminação durante a administração.
- **CEFTRIAXONA 500 MG; FRASCO-AMPOLA:** Certos protocolos de tratamento de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) recomendam o uso de ceftriaxona por via intramuscular (IM). Para gonorreia, a dose padrão é de 250 mg de Ceftriaxona, administrada por via IM. Para sífilis, a dose padrão varia de 1 a 2 g de Ceftriaxona, administrados por via IM ou intravenosa (IV), dependendo do estágio da doença. Dessa forma, faz-se necessário a apresentação do medicamento referido, para administração por via IM ou IV.
- **CONTRASTE IODADO - SOLUCAO INJETAVEL; SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO 100 ML + SERINGA; INTRAVASCULAR; USO: ADULTO E PEDIATRICO.**
- **FORMALDEIDO 10 POR CENTO:** Aceita-se a apresentação em 1 litro ou 5 litros.

1.2.4. A empresa deverá fornecer em regime de comodato 01 (uma) INJETORA AUTOMÁTICA DE CONTRASTE e 01 (um) AQUECEDOR A SECO PARA CONTRASTE, os quais deverão apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas:

- 1.2.4.1. Tipo pedestal com coluna de sustentação;
- 1.2.4.2. Montada em base com rodízios;
- 1.2.4.3. Console giratório permitindo operação em qualquer direção;
- 1.2.4.4. Cabeça injetora para duas seringas, sustentada por braço articulado, permitindo movimentos nos planos vertical e horizontal;
- 1.2.4.5. Capacidade para utilização: seringas de até 200 ml;
- 1.2.4.6. Sistema de enchimento automático e manual das seringas;
- 1.2.4.7. Display digital com indicação dos parâmetros básicos de injeção ajustados pelo operador e do volume injetado e/ou remanescente, com escala de indicação para leitura direta do progresso da injeção;
- 1.2.4.8. Display digital LCD ou eletroluminescente que possibilite a operação na ausência de luz ambiente;
- 1.2.4.9. Capacidade de sincronização com equipamentos de tomografias computadorizada de diversos fabricantes;
- 1.2.4.10. Capacidade de memória para protocolos de injeção;
- 1.2.4.11. Alimentação elétrica compatível com a voltagem do local de instalação.

1.2.5. **CONSIDERAÇÕES**

- 1.2.5.1. As irregularidades constatadas nos produtos serão comunicadas ao Ministério da Saúde - ANVISA.
- 1.2.5.2. Devem ser fornecidos todos os acessórios, extensões, controles e suportes indispensáveis à acomodação, instalação e utilização adequada do equipamento nas salas de tomografia computadorizada.
- 1.2.5.3. Havendo indicação de uso de nobreak junto aos equipamentos, a empresa deverá também fornecê-los, sem ônus adicional.

1.2.6. **MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO**

- 1.2.6.1. As empresas deverão apresentar o cronograma de rotinas de inspeção de seus equipamentos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante do equipamento ofertado.
- 1.2.6.2. Todo equipamento que for enviado ao hospital deverá possuir selo de calibração com validade de um ano a partir da data de sua instalação no hospital.
- 1.2.6.3. A calibração dos Sistemas de Injeção de Contrastes não deve mudar durante todo seu ciclo de vida.

1.2.6.4. As inspeções de rotina devem ser feitas segundo o protocolo dos fabricantes.

1.2.6.5. A rotina de inspeção deve conter os seguintes testes:

- Verificação das taxas de fluxo e do volume a ser infundido.
- Funções de memória.
- A descontinuidade de fluxo baixo.
- Precisão do fluxo.
- Verificação de funcionamento de todos os alarmes.

1.2.7. DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

1.2.8. Por um período de até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do contrato, o comodante não poderá retirar os equipamentos do local instalado ou deixar de realizar os devidos reparos, incluindo substituição dos mesmos de eventual processo de compra subsequente ainda não estiver(em) disponíveis para instalação e funcionamento, evitando, dessa forma, interrupção do atendimento hospitalar.

1.2.9. Todo equipamento comodatado, disponibilizado ao HUCF, deverá passar por controle de uso no ato de sua entrega definitiva ao hospital, com realização de configurações, ajustes e testes para verificação das condições de funcionamento, na presença do responsável pelo recebimento.

1.2.10. O comodante responsabilizar-se-á pela manutenção completa dos equipamentos (preventiva e corretiva) e pela substituição dos mesmos, caso o reparo não seja viável no prazo máximo estabelecido, garantindo o funcionamento ininterrupto e a observância aos parâmetros de qualidade exigidos. Será responsável também pela troca de peças e partes.

1.2.11. O comodante deverá manter rigoroso controle de qualidade sobre os equipamentos e produtos fornecidos ao comodatário, atendendo rigorosamente às exigências da ANVISA e demais legislações vigentes, assim como às orientações constantes dos manuais do fabricante.

1.2.12. O HUCF não poderá ser responsabilizado pelo desgaste habitual decorrente do uso dos equipamentos e de seus acessórios, devendo, contudo, zelar por sua guarda, conservação e integridade, como se próprios fossem.

1.2.13. É vedado ao HUCF realizar reparos nos equipamentos e acessórios, efetuar troca de peças ou emprestá-los a terceiros.

1.2.14. O cronograma de manutenções preventivas dos equipamentos deverá respeitar as periodicidades definidas pelo fabricante, de acordo com o manual do equipamento.

1.2.15. As manutenções preventivas dos equipamentos deverão ocorrer de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), de 8h às 17h, em horários previamente acordados e agendados com o hospital.

1.2.16. Não haverá restrição de número, data e horário para realização das manutenções corretivas dos equipamentos.

1.2.17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

1.2.18. A contratada deverá observar os preços de medicamentos contidos na Tabela da CMED de acordo com a legislação vigente, utilizando-se o preço de fábrica (PF) como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 06, de 2013, o qual regulamenta o art. 4º da Resolução nº 03, de 2011. Já o Preço Máximo Venda para o Governo (PMVG) é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 06 de 2013. O PMVG deverá ser, portanto, utilizado como referência, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados pelo Coeficiente de Adequação de Preços – CAP.

1.2.19. Os preços não poderão ultrapassar os determinados na lista vigente atualizada no ato da sessão de licitação.

1.3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.3.1. Os lotes 09, 52, 84, 85, 119, 174, 183, 247, 259, 267, 293 e 294 serão abertos à participação de todos. A participação dos demais lotes da presente licitação é **EXCLUSIVA** aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.3.2. Na hipótese de não haver licitante vencedor em sua primeira convocação, nos termos acima e do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, será realizada a segunda convocação destinada à participação de empresas em ampla concorrência, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 47.437/18.

1.4. DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.5.1. As especificações e descrições dos itens estão elencadas na tabela citada no item 1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá obedecer às descrições apresentadas no presente documento.

1.5.2. A contratada deverá ofertar produtos previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

1.5.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

1.5.4. A contratada deverá observar os preços de medicamentos contidos na Tabela da CMED de acordo com a legislação vigente, utilizando o preço de fábrica (PF) como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011. Já o Preço Máximo Venda para o Governo (PMVG) é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013. O PMVG deverá ser, portanto, utilizado como referência, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados pelo Coeficiente de Adequação de Preços – CAP.

1.5.5. Os preços não poderão ultrapassar os determinados na lista vigente atualizada no ato da sessão de licitação.

1.5.6. Os produtos a serem entregues deverão ter **no mínimo, 2/3 de validade útil do prazo total da validade**, a partir da data de entrega dos produtos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal contratação é necessária para a aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, consubstancia-se em **314 lotes** para atender à necessidade do hospital na realização de procedimentos/atividades médico-assistenciais de excepcional interesse público.

2.2. Trata-se de medicamentos padronizados no HUCF, cujo emprego na realização de procedimentos/atividades assistenciais aos pacientes é imprescindível, uma vez que visam garantir uma assistência contínua e de qualidade ao paciente, bem como promover a prestação de assistência livre de danos aos profissionais de saúde.

2.3. Os medicamentos pleiteados são cruciais na assistência aos pacientes, pois garantem agilidade na assistência em saúde e segurança para os mesmos, permitindo maior rotatividade, redução do tempo de permanência, assim como ameniza o risco de infecção hospitalar, cumprindo com a legislação vigente.

2.4. A presente licitação visa abastecer o hospital e garantir a continuidade da prestação da assistência aos usuários e buscar, desta forma, restabelecer o fornecimento dos fármacos e a regularização do abastecimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **DA SUSTENTABILIDADE**

3.4.1. Como critérios de sustentabilidade e com o objetivo de que a presente aquisição não apresente impactos negativos no ambiente e em seu entorno, recomenda-se que a licitante vencedora esteja atualizada quanto às boas práticas de fabricação, conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

3.5. **DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

3.8.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de **05% (cinco por cento)**, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

3.8.2. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública e título de capitalização.

3.8.3. A garantia será prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato.

3.8.4. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

3.8.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.8.6. Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

3.8.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.8.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

3.8.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

3.9. **DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **DA VISTORIA**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. **Periodicidade: MENSAL.**

4.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a contratada poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **2/3 (dois terços)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Cula Mangabeira, nº 562, bairro Santo Expedito, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-696, no Hospital Universitário Clemente de Faria, no horário de **7h às 17h.**

4.2.2. As especificações dos objetos descritas na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pela empresa licitante.

4.2.3. No caso de produtos em discordância com o descrito nesse certame, os mesmos serão **RECUSADOS**, cabendo à contratada substituí-los no prazo de **03 (três) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas em Edital.

4.2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, a contratada deverá obedecer as descrições apresentadas no presente documento.

4.2.5. O descarregamento do produto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. DO RECEBIMENTO

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 03 (três) dias corridos, contadas a partir do recebimento provisório.

5.1.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e na Proposta Comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21. A Administração notificará a contratada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.4. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.5. O recebimento/aprovação dos produtos pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/90.

5.2. DA LIQUIDAÇÃO

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite da contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar;

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.2.4. A Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. DO PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a contratada indicar, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3.3. No caso de atraso pela contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pela contratada na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A contratada deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.6. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção de providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

5.3.7. A contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. REGRAS GERAIS

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e art. 15 e 16 do Decreto nº 48.587/23.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, e art. 14 do Decreto nº. 48.587/23.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da contratada e eventualmente aplicar sanções.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. O fiscal do contrato:

6.2.1.1. Prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.2. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117, da Lei Federal 14.133/21, e nos termos do inciso II, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.3. Emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.4. Informará a seus superiores e ao gestor de contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §2º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e inciso IV, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.5. Comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.6. Fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das Notas Fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.7. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.8. Realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.3.1. O gestor do contrato:

6.3.1.1. Orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de

pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.4. Coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.5. Coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.6. Realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.7. Elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI, § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos do inciso VII, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.8. Tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade **PREGÃO**, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133/21, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.2.1. A proposta terá validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

7.3. DA AMOSTRA

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. DA PROVA DE CONCEITO

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF - DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (art. 17 a 19 e 165).
- 8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 8.1.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.2.6. Certificado de Regularidade relativo à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
- 8.1.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 8.3.8.1. **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento**, expedido pela Vigilância Sanitária

Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Portaria Federal nº. 2.814 de PADRÃO - Termo Referência Pregão de Bem 76134997 SEI 2310.01.0020573/2023-13 / pg. 37 29/05/98 e Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde;

8.3.8.2. **Autorização Especial de Funcionamento (AE)**, para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99) e suas atualizações (quando aplicável). Justificativa: Ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial (Portaria nº 344/1998), e é concedido mediante cumprimento de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na Resolução RDC 16/2014;

8.3.8.3. **Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF ou Certificado de Regularidade do profissional responsável** técnico da proponente, emitido pelo conselho de classe do Licitante vencedor, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para os casos em que se aplicam conforme a RDC nº 16 de 2014 da ANVISA e Lei Federal nº 6.360/1976.

8.3.8.4. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para os casos em que se aplicam conforme a RDC nº 16 de 2014 da ANVISA e Lei Federal nº 6.360/1976.

8.3.8.5. As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela legislação vigente e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em outros regulamentos específicos relacionados aos medicamentos, que não foram mencionados no edital.

8.3.8.6. Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação dos produtos, bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

8.3.8.7. Os produtos importados também devem possuir o Registro no Ministério da Saúde, bem como o representante legal do laboratório, conforme art. 7º, incisos VII a IX, da Lei 9.782/99.

8.3.8.8. Na eventualidade de a empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas Notas Fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e/ou na Proposta Comercial da contratada, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar a contratada para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do 9.1.1. objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela contratada, durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar à contratada as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.
- 9.2.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e inciso III, art. 16, do Decreto nº 48.587/23, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.15. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas

específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/18, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- 10.2.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;
- 10.2.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 10.2.4.4. 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.12. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.14. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.171.986,80 (três milhões, cento e setenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 48.985, de 29 de janeiro de 2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	12	0	10	1
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	13	0	10	1

12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

NOME ELABORADOR: DIOMERSON CARDOSO RAMOS

MA SP: 11749330

NOME APROVADOR: IURI SIMÕES MOTA

MA SP: 11868221



Documento assinado eletronicamente por **Diomerson Cardoso Ramos, Gerente**, em 28/05/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114628358** e o código CRC **D7D81FC3**.

Referência: Processo nº 2310.01.0010922/2025-42

SEI nº 114628358